



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 015/2019

(PAE n. 5.810/2019)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Coordenadoria de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRESA n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** para a contratação de empresa para realizar os serviços técnicos de limpeza e higienização dos bebedouros pertencentes ao TRESA.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 24 de abril de 2019, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pela Instrução Normativa SLTI/MPDG n. 3, de 26 de abril de 2018, e pelo Termo de Conciliação entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União, homologado na 20ª Vara do Trabalho de Brasília – DF, nos autos do Processo de n. 01082-2002-020-10-00-0.

I. DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico / Termo de Referência (**ANEXO I**), que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Projeto Básico / Termo de Referência; e
- b) ANEXO II: Planilha de Custos.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada, **exclusivamente**, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.

2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, se assim desejar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

2.1.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento

estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n. 8.538/2015.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, órgão gestor do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem. 9.8 deste Edital.

2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.3.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4. Fica vedada a participação, na presente licitação:

a) de empresa proibida de participação de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, durante o prazo da sanção aplicada;

b) de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993; e

c) de cooperativa de mão de obra, em atendimento ao estabelecido no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público da União e a Advocacia-Geral da União e homologado nos autos do Processo n. 01082-2002-020-10-00-0, perante o Juízo da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

2.5. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de aceitação de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

2.5.1. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.5, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização

das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverão constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no VALOR TOTAL, para o item cotado;

a.1) cada item refere-se a uma região, consoante detalhado no Anexo I (Projeto Básico / Termo de Referência) deste edital;

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do serviço ofertado, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.

4.2.2. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo para garantia do objeto cotado, se superior a 6 (seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente do TRESA.

4.2.2.1. Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo a que alude o subitem 4.2.2, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 6 (seis) meses, conforme ANEXO I deste Edital.

4.2.3. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.3. Durante a sessão eletrônica, o licitante que tiver oferecido o menor lance deverá informar o VALOR INDIVIDUAL referente a cada local que compõe cada uma das 6 (seis) regiões licitadas neste certame, nos termos do subitem 7.1.2.

4.4. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.5. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.8. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.9. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta.

4.10. Os licitantes poderão realizar visita técnica nos locais de prestação dos serviços, antes da apresentação da proposta, que deverá ser agendada previamente com a Seção de

Administração de Equipamentos e Móveis, no horário das 13 às 19 horas, por meio do telefone (48) 3251-3700, ramais 3865 ou 3856.

4.10.1. Caso a empresa proponente opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo representante indicado pela empresa e acompanhada por representante do TRESP, designado para esse fim.

4.10.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** de cada **ITEM** (cada item refere-se a uma região, consoante detalhado no Anexo I deste edital).

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.1.2. Verificada a aceitabilidade do preço cotado, o Pregoeiro convocará o licitante de melhor preço para cada um dos 6 (seis) itens (Regiões) para que envie anexo, via Sistema Comprasnet, documento contendo o VALOR INDIVIDUAL referente a cada local que compõe a região para a qual apresentou o menor preço, observado o seguinte:

a) os valores individuais apresentados não poderão ser superiores aos valores estimados constantes da Planilha de Custos (ANEXO II), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

b) o documento de que trata o subitem 7.1.2 deverá ser enviado em até **2 (duas) horas**, contadas da solicitação de envio de anexo pelo Pregoeiro;

c) o licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado; na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão; e

d) o não envio do documento mencionado na alínea “b” do subitem 7.1.2 ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado na alínea “b” do subitem 7.1.2 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado na alínea “c”, ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

7.2. Será, ainda, DESCLASSIFICADA a proposta que:

a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou

c) mantenha valor de item superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou

d) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis.

7.2.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d) consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de

pesquisa;

i) estudos setoriais;

j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas nos Itens VIII e IX, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Após aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos dos Itens VIII e IX deste Edital.

VIII. DA CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das vedações relacionadas no subitem 2.4, por meio de consulta:

a) ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e eventual infringência à hipótese prevista no subitem 2.4, alínea “b”, e o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades que obstem à participação no certame ou a futura contratação;

b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br.

8.1.1. As consultas a que se refere o subitem 8.1 serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.1.2. Constatada a existência de penalidade vigente que obste a participação da empresa licitante na licitação, o Pregoeiro procederá à sua eliminação do certame, por falta de condição de participação, reputando-a inabilitada no sistema Comprasnet.

IX. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF e análise da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2. Para a habilitação nesta licitação, será verificada e/ou exigida documentação referente:

a) à Habilitação Jurídica de que trata o art. 28 da Lei n. 8.666/1993;

b) à Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista; e

c) à Qualificação Técnica exigida neste Edital;

d) à Qualificação Econômico-Financeira exigida neste Edital;

e) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, cuja declaração será firmada pelo licitante, por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

9.2.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3. Em relação à **Qualificação Técnica**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5: um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da proponente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de atividade compatível com o objeto cotado.

9.4. Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de abertura desta licitação; e

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.4.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos da Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício financeiro.

9.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.4.4. Caso as empresas apresentem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referentes à situação financeira da empresa [Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)], deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.5. A documentação complementar mencionada no subitem 9.1 deverá ser encaminhada por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em até 2 (duas) horas, contadas da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

9.5.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

9.5.2. O não envio da documentação complementar a que se refere o subitem 9.1, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 9.5 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 9.5.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

9.5.3. Os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também sob pena de INABILITAÇÃO.

9.6. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

9.7. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

9.7.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea "a" deste subitem, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail pregao@tre-

9.8. A não regularização da documentação nos termos do subitem 9.7 implicará:

a) decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

9.9. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 9.7, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

X. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Após a habilitação, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

10.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

10.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 9.7, alínea "b".

10.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.1.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a **ADJUDICAR** o objeto deste certame, **POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

XI. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;

- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

11.2.1. Para os fins do contido na alínea “d” do subitem 11.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

11.3. Para os casos não previstos no subitem 11.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 11.2 e na alínea “e” do subitem 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 11.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “e” do subitem 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XII. DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, subitem 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência (Anexo I do Edital) e em sua proposta;

13.1.2. executar o objeto, para cada região, em até 20 (vinte) dias, contados a partir da autorização emitida pela Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESA;

13.1.3. executar o objeto nos locais indicados no Anexo I do Edital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

13.1.4. averiguar a existência de eventual comunicação emitida pelo TRESA acerca de qualquer alteração de endereço de Zona Eleitoral; sendo certo que não haverá mudança de município-sede;

13.1.5. após recebidos, os serviços serão conferidos pelo setor competente e, caso constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá refazer os serviços apontados em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESA;

13.1.5.1. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para refazimento do(s) serviço(s) não interromperá a multa por atraso prevista neste Edital;

13.1.5.2. em caso de refazimento de serviços, conforme previsto no subitem 13.1.5, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

13.1.6. prestar garantia do objeto pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem 4.2.2.1 deste Edital, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESA;

13.1.7. executar a limpeza geral de todo o equipamento, em especial da câmara de refrigeração, mangueiras e torneiras, com hipoclorito de sódio;

13.1.8. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

13.1.9. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

13.1.10. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIV. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

14.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em:

a) até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor mensal ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor mensal ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

14.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor mensal ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor mensal ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

14.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro

de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESA os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

14.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/ $100/365$ dias).

I = 0,0001644.

XV. DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.

15.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

15.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

15.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item XI deste Edital.

15.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 15.3.

15.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XVI. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

16.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 11.3.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

17.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

17.5. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

Florianópolis, 04 de abril de 2019.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para a realização dos serviços técnicos de limpeza e higienização dos bebedouros pertencentes ao TRESA, autorizado pelo Senhor, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 5.810/2019 (Pregão n. 015/2019), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor, inscrito no CPF sob o n., residente e domiciliado em/SC e, de outro lado, a empresa, estabelecida na, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua), Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n., residente e domiciliado(a), tem entre si ajustado Contrato para a realização dos serviços técnicos de limpeza e higienização dos bebedouros pertencentes ao TRESA, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a realização dos serviços técnicos de limpeza e higienização dos bebedouros pertencentes ao TRESA, nos seguintes locais:

1.1.1. Item 1 – Região 1:

Município	Quantidade de Bebedouros	Endereço	Telefone
Biguaçu 2ª ZE	1	R. Hermógenes Prazeres, 277, Centro - Biguaçu/SC - 88160-152	48 3243 1103
Florianópolis 12ª, 13ª, 100ª ZE	3	Avenida Rio Branco, 797, Centro - Florianópolis/SC - 88015-203 (Copas do 1º e 2º andar)	48 3248 6610
Prédio Sede	62	Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro - Florianópolis/SC - 88.015-130	48 3251 3865
Prédio Anexo I	8	Rua Esteves Júnior, n. 80, Centro - Florianópolis/SC - 88.015-130	48 3251 3865
Prédio Anexo II	2	Rua Esteves Júnior, 157, AN II, 88015-130, Florianópolis/SC - 88.015-130	48 3251 3865
Palhoça 24ª ZE	2	Rua Najla Carone Guedert, 951, Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC - 88132-150	48 3242 4528

Santo Amaro da Imperatriz 67ª ZE	2	Rua Pedro Mansur Elias, 25, Sala 01, Santo Amaro da Imperatriz/SC - 88140-000	48 3245 2500
Seção de Arquivo	1	Av. Beira-mar de São José, Esquina com Luiz Fagundes, São José/SC - 88103-500	48 3259 7187
Almoxarifado	3	Avenida Leoberto Leal, 975, Barreiros, São José/SC - 88110-001	48 3257 6178
Depósito da Seção de Administração de Urnas	2	Rua Possíbio Silva do Vale, Distrito Industrial de São José/SC.	48 3246 9999
São José 29ª e 84ª ZE	4	Av. Beira-mar de São José, Esquina com Luiz Fagundes, São José/SC - 88103-500	48 3259 7187
Depósito de Móveis	1	Rua Vereador A. Mariano, 590, São José/SC - 88106-500.	48 3251 3865
Tijucas 31ª ZE	2	Rua Alexandre Ternes Neto, 144, Tijucas/SC - 88200-000.	48 3263 0698

E/OU

1.1.2. Item 2 – Região 2:

Município	Quantidade de Bebedouros	Endereço	Telefone
Araranguá 1ª ZE	1	Avenida Coronel João Fernandes, 1234, Araranguá/SC - 88905-478	48 3524 0494
Braço do Norte 44ª ZE	2	R. Bernardo Locks, 148, 2º andar, Sala 208, Centro, Braço do Norte/SC - 88750-000	48 3658 4123
Criciúma 10ª, 92ª e 98ª ZE	4	Av. Getúlio Vargas, 361, Palácio do Estado, Centro, Criciúma/SC - 88801-500	48 3433 1347
Içara 79ª ZE	1	R. Vitória, 201, Térreo, Centro, Içara/SC - 88820-000	48 3432 3174
Imbituba 73ª ZE	1	Av. Santa Catarina, 186, Centro, Imbituba/SC - 88780-000	48 3255 1497
Imaruí 62ª ZE	1	R. Antônio Bittencourt Capanema, s/n, Centro, Imaruí/SC - 88770-970	48 3643 0134
Laguna 20ª ZE	1	Rua Coronel Fernandes Martins, 470, Centro Executivo Mileniu, Laguna/SC - 88790-000	48 3644 0703
Orleans 23ª ZE	1	Rua Antônio da Silva Cascaes, 140, Ed. Teresa Cristina, Conde, Orleans/SC - 88870-000	48 3466 1880
Turvo 42ª ZE	1	R. Afonso Colodel, 19, Sala 2, Edifício América, Turvo/SC - 88930-000	48 3525 0956
Sombrio 54ª ZE	2	Rua Santo Antônio, 204, Centro, Sombrio/SC - 88960-000	48 3533 0801
Tubarão 33ª e 99ª ZE	2	Av. Marcolino Martins Cabral, 1315, Praça Shopping, 2º Piso, Centro, Tubarão/SC - 88701-000	48 3622 5334

Urussanga 34ª ZE	1	R. Vidal Ramos, 159, Ed. Belas Artes, Sala 1, Centro, Urussanga/SC - 88840-000.	48 3465 3530
------------------	---	---	--------------

E/OU

1.1.3. Item 3 – Região 3:

Município	Quantidade de Bebedouros	Endereço	Telefone
Balneário Camboriú 56ª e 103ª ZE	2	Rua 2850, N. 470, Ed. San Salvatore, Balneário Camboriú/SC - 88330-363	47 3367 4526
Balneário Piçarras 68ª ZE	1	Av. Getúlio Vargas, 123, Balneário Piçarras/SC - 88380-000	47 3345 1155
Blumenau 3ª, 88ª ZE	5	Praça Victor Konder, 60, Centro, Blumenau/SC - 89010-150	47 3326 4850
Pomerode 55ª ZE	1	R. XV de Novembro, 700, Fórum, Centro, Pomerode/SC - 89107-000	47 3387 1367
São Francisco do Sul 27ª ZE	1	R. Barão do Rio Branco, 377, Sl. 300, São Francisco do Sul/SC - 89240-000	47 3444 1355
Timbó 32ª ZE	1	Travessa Heinrich Eilers, 172, Centro, Timbó/SC - 89120-000	47 3382 2837
Brusque 5ª e 86ª ZE	2	Rua Humberto Mattioli, 78, Brusque/SC - 88350-140	47 3396 6215
Gaspar 64ª ZE	1	R. Jackceia de Andrade, 66, Gaspar/SC - 89110-000	47 3332 1256
Indaial 15ª ZE	1	R. Marechal Floriano Peixoto, 35, Ed. Menke, Loja 10, Centro, Indaial/SC - 89080-063	47 3333 3011
Itajaí 16ª e 97ª ZE	3	Avenida José Eugênio Muller, 406, Itajaí/SC - 88303-170	47 3346 3531
Itapema 91ª ZE	2	Avenida Nereu Ramos, 1180, Centro, Itapema/SC - 88220-970	47 3268 0605
Posto de Barra Velha	1	R. Plácido Gomes de Oliveira, 8, Barra Velha/SC - 88390-000	47 3345 1040
Ibirama 14ª ZE	1	R. Dr. Getúlio Vargas, 560, Sala Térrea, Centro, Ibirama/SC - 89140-000	47 3357 3522
Rio do Sul 26ª e 102ª ZE	2	R. Julio Roussenq Filho, 265, Rio do Sul/SC - 89160-000	47 3521 4803
Ituporanga 39ª ZE	1	R. Major Generoso, 45, Térreo, Centro, Ituporanga/SC - 88400-000	47 3533 1605
Taió 46ª ZE	1	Rua Padre Eduardo, 600, Taió/SC - 89190-000	47 3562 0198
Trombudo Central 57ª ZE	1	Rua Getúlio Vargas, 411, Trombudo Central/SC - 89176-000	47 3544 0587
Joinville 19ª, 76ª, 95, 96ª e 105ª ZE	1	Rua Jaguaruna, 38, Centro, Joinville/SC - 89201-450	47 3433 6433

E/OU

1.1.4. Item 4 – Região 4:

Município	Quantidade de Bebedouros	Endereço	Telefone
------------------	---------------------------------	-----------------	-----------------

Canoinhas 8ª ZE	1	R. Marechal Floriano, 959, Centro, Canoinhas/SC - 89460-166	47 3622 3793
Mafra 22ª ZE	1	Av. Cel. José Severiano Maia, 548, Jd. Esplanada, Mafra/SC - 89300-000	47 3642 5987
Porto União 25ª ZE	1	R. Matos Costa, 344, Centro, Porto União/SC - 89400-000	42 3523 3332
Itaiópolis 38ª ZE	1	R. Carril Pflanzer, 69, Centro, Itaiópolis/SC - 89340-000	47 3652 2791
Papanduva 81ª ZE	1	R. Nereu Ramos, 2983, Salas 10-11, Centro, Papanduva/SC - 89370-000	47 3653 2292
Jaraguá do Sul 17ª e 87ª ZE	3	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 1188, Sala 103, Centro, Jaraguá do Sul/SC - 89251-702	47 3275 1183
São Bento do Sul 30ª ZE	1	R. Henrique Schwarz, 554, sala 4, São Bento do Sul/SC - 89280-118	47 3633 4236
Guaramirim 60ª ZE	2	R. 28 de Agosto, 2000, Fórum, Centro, Guaramirim/SC - 89270-000	47 3373 0243
Rio Negrinho 74ª ZE	1	R. Prefeito Hugo Fischer, 242, Loja 2, Bela Vista, Rio Negrinho/SC - 89295-000	47 3644 1838

E/OU

1.1.5. Item 5 – Região 5:

Município	Quantidade de Bebedouros	Endereço	Telefone
Lages 21ª, 93ª e 104ª ZE	3	Avenida Belizário Ramos, 3.800, Bloco B, Lages/SC - 88502-100	49 3222 8317
Anita Garibaldi 52ª ZE	1	Avenida Eduardo Salmoria, 485, Centro, Anita Garibaldi/SC - 88590-000	49 3543 0322
Bom Retiro 4ª ZE	1	Rua Anita Garibaldi, 343, Loja 1, Térreo, Centro, Bom Retiro/SC - 88680-000	49 3277 0575
Curitibanos 11ª ZE	2	Avenida Advogado Sebastiao Calomeno, 140, Curitibanos/SC - 89520-000	49 3241 0533
Posto de Urubici	1	Avenida Adolfo Konder, 358, sala 401, Centro, Urubici/SC - 88650-000	49 3277 0575
Caçador 6ª ZE	1	Rua Victor Baptista Adami, 919, Sala 01, Centro, Caçador/SC - 89500-196	49 3567 0725
Videira 36ª ZE	2	R. Antônio Pinto, 178, Salas 3 e 4, Alvorada, Videira/SC - 89560-000	49 3533 2378
Tangará 47ª ZE	1	Av. Irmãos Piccoli, 220, Sala 07, Centro, Tangará/SC - 89642-000	49 35321005
Santa Cecília 51ª ZE	1	Av. XV de Novembro, s/n, Esq Antonio C. de Medeiros 5, Santa Cecília/SC - 89540-000	49 3244 2562
São Joaquim 28ª ZE	1	Rua Boanerges Pereira de Medeiros, N.13, São Joaquim/SC - 88600-000	49 3233 2088
Fraiburgo 77ª ZE	2	Rua Albano Burguer, 45, Sala 03, Fraiburgo/SC - 89580-000	49 3246 3013
Campos Novos 7ªZE	1	R. Coronel Farrapo, 428, Centro, Campos Novos/SC - 89620-000	49 3541 1104
Concórdia 9ª e 90ª ZE	1	R. Ângelo Ari Biezus, 69, Térreo, Concórdia/SC - 89700-194	49 3444 7198

Joaçaba 18ª e 85ª ZE	2	Av. XV de Novembro, 12, Térreo, Sala 02, Centro, Joaçaba/SC - 89600-000	49 3522 1246
Capinzal 37ª	1	Rua Narciso Barison, 171, Centro, Capinzal/SC - 89665-000	49 3555 2459

E/OU

1.1.6. Item 6 – Região 6:

Município	Quantidade de Bebedouros	Endereço	Telefone
Abelardo Luz 71ª ZE	1	Rua Padre João Smedt, 1274, Centro, Abelardo Luz/SC - 89830-000	49 3445 4625
São Carlos 70ª ZE	1	R. La Salle, 228, Centro, São Carlos/SC - 89885-000	49 3325 4038
Chapecó 35ª e 94ª ZE	2	Av. Nereu Ramos, N. 1841-e, Chapecó/SC - 89805-018	49 3323 5445
Campo Erê 69ª ZE	1	R. Osvaldo Dario Dall'igna, 794, Sala 02, Centro, Campo Erê/SC - 89980-000	49 3655 1225
Ponte Serrada 63ª ZE	1	Avenida XV de Novembro, 86, Sala 02, Ed. Marafon, Centro, Ponte Serrada/SC - 89683-000	49 3435 0004
Seara 61ª ZE	1	R. Sétimo Casarotto, 98, sala 2, Seara/SC - 89770-000	49 3452 4763
Quilombo 78ª ZE	1	Av. Coronel Ernesto Bertaso, 1300, Sala 5, Ed. Dom Victório, Centro, Quilombo/SC - 89850-000	49 3346 3361
Xanxerê 43ª ZE	1	Travessa Ernesto Carmelli, 55, Sala 01, Centro, Xanxerê/SC - 89820-000	49 3433 5056
Xaxim 48ª ZE	1	R. Rio Grande, 653, Centro, Xaxim/SC - 89825-000	49 3353 1358
Itapiranga 65ª ZE	1	R. São Bonifácio, 280, Edifício Peperi, Térreo, Centro, Itapiranga/SC - 89896-000	49 3677 0207
Palmitos 41ª ZE	2	Rua Visconde do Rio Branco, 932, Sala 2, Palmitos/SC - 89887-000	49 3647 0539
Pinhalzinho 66ª ZE	1	Avenida Capitão Anizio, 1.037, Pinhalzinho/SC - 89870-000	49 3366 1822
Maravilha 58ª ZE	1	Avenida Anita Garibaldi, 1012, Sala 01, Maravilha/SC - 89874-000	49 3664 0856
Modelo 83ª ZE	1	Rua XV de Novembro, 476, Modelo/SC - 89872-000,	49 3365 3504
São Miguel do Oeste 45ª e 82ª ZE	1	Rua Marquês do Herval, N. 977, Sala 6, Ed. Leolino Baldisser, São Miguel do Oeste/SC - 89900-000	49 3621 1016
São Lourenço do Oeste 49ª ZE	2	R. Rui Barbosa, 830, Térreo, Centro, São Lourenço do Oeste/SC - 89990-000	49 33441255

1.2. Todos os bebedouros são do tipo garrafão, das seguintes marcas: Natugel, Karina, Masterfrio, Libell, Master e IBBL.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 015/2019, de ____/____/2019, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ____/____/____, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida a Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição,

fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o(s) seguinte(s) valor(es):

2.1.1. R\$(.....), referente aos serviços executados nos bebedouros a que se refere a subcláusula 1.1.1 (ITEM 1); E/OU

2.1.2. R\$(.....), referente aos serviços executados nos bebedouros a que se refere a subcláusula 1.1.2 (ITEM 2); E/OU

2.1.3. R\$(.....), referente aos serviços executados nos bebedouros a que se refere a subcláusula 1.1.3 (ITEM 3); E/OU

2.1.4. R\$(.....), referente aos serviços executados nos bebedouros a que se refere a subcláusula 1.1.4 (ITEM 4); E/OU

2.1.5. R\$(.....), referente aos serviços executados nos bebedouros a que se refere a subcláusula 1.1.5 (ITEM 5); E/OU

2.1.6. R\$(.....), referente aos serviços executados nos bebedouros a que se refere a subcláusula 1.1.6 (ITEM 6).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução do objeto descrito na Cláusula Primeira é de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados a partir da autorização emitida pela Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em até em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

6.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, a Contratante efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pela Contratante os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

6.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, subitem 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2019NE000_____, em ___/___/2019, no valor de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pela Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio dos **Gestores do Contrato**, quais sejam, os servidores titulares das funções a seguir relacionadas, ou seus substitutos, ou seus superiores imediatos, conforme o caso, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993:

a) ao servidor titular da função de Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, para os equipamentos instalados nos edifícios Sede, Anexos e Depósito de Móveis;

b) aos Chefes de Cartório, em conjunto ou individualmente, para os bebedouros instalados nas respectivas Zonas Eleitorais;

c) ao titular da Seção de Arquivo, quanto aos equipamentos destinados àquela unidade;

d) ao titular da Seção de Administração de Urnas Eletrônicas, quanto aos equipamentos instalados no Depósito de Urnas da CONAB;

e) ao chefe da Seção de Almoarifado, quanto ao equipamento destinado a essa unidade.

9.1.1. Os gestores das alíneas “b” a “e” terão suporte da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis.

9.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, devendo:

a) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

b) emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

c) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

d) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da Contratada;

e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

f) exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas no Pregão n. 015/2019.

9.3. Serão impugnados pela Gestão do Contrato todos os trabalhos que não satisfizerem as exigências contratuais e normativas, ficando a Contratada obrigada a desmanchá-los e refazê-los, correndo por sua exclusiva conta as despesas correspondentes, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada ficará obrigada a:

10.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência anexo ao edital do Pregão n. 015/2019 e em sua proposta;

10.1.2. executar o objeto, para cada região, em até 20 (vinte) dias, contados a partir da autorização emitida pela Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRES;C;

10.1.3. executar o objeto nos locais indicados na Cláusula Primeira deste Contrato, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

10.1.4. averiguar a existência de eventual comunicação emitida pelo Contratante acerca de qualquer alteração de endereço de Zona Eleitoral; sendo certo que não haverá mudança de município-sede;

10.1.5. após recebidos, os serviços serão conferidos pelo setor competente e, caso constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá refazer os serviços apontados em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da notificação emitida pelo Contratante;

10.1.5.1. estando em mora a Contratada, o prazo para refazimento do(s) serviço(s) não interromperá a multa por atraso prevista neste Contrato;

10.1.5.2. em caso de refazimento de serviços, conforme previsto na subcláusula 10.1.5, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

10.1.6. prestar garantia dos serviços pelo período de _____ (_____) _____, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do Contratante;

10.1.7. executar a limpeza geral de todo o equipamento, em especial da câmara de refrigeração, mangueiras e torneiras, com hipoclorito de sódio;

10.1.8. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

10.1.9. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante; e

10.1.10. manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 015/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentar documento falso;
- b) fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e
- h) cometer fraude fiscal.

11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea “e” da subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 11.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “e” da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá a Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

PREGÃO N. 015/2019

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto da Contratação

Contratação de empresa para realizar o serviço técnico de limpeza e higienização dos bebedouros da Sede deste Tribunal e dos Cartórios Eleitorais.

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

O Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina possui bebedouros de água na Sede, Anexos e nos Cartórios Eleitorais, sendo que para garantir a excelência da água consumida faz-se necessário proceder, regularmente, à limpeza dos bebedouros, evitando-se que o acúmulo de sujeira no interior dos mesmos contamine a água, colocando em risco a saúde de seus consumidores. Deste modo, necessária a contratação de empresa para realizar a limpeza e higienização dos bebedouros.

2.2 Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

A contratação envolve serviços técnicos de limpeza e higienização dos bebedouros do TRESA, necessários para evitar a proliferação de bactérias, através da limpeza adequada e a verificação de limo ou acúmulo de água parada, evitando, assim, riscos à saúde dos servidores, colaboradores e público em geral.

Espera-se que, após a execução dos serviços a serem contratados, os servidores, colaboradores e público em geral possam consumir água de melhor qualidade.

2.3 Alinhamento Estratégico

A necessidade de manter limpo e em perfeito funcionamento os bebedouros, de modo a não comprometer a saúde dos servidores, colaboradores e público externo, visto que se trata de equipamento indispensável, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional e com os Objetivos Organizacionais relacionados à Gestão das Aquisições e Contratações.

2.4 Estudos Preliminares do Objeto

Os Estudos Preliminares foram inseridos no PAE n. 5810/2019.

2.5 Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

As quantidades especificadas nos locais de prestação de serviços estão sujeitas à alteração em razão das movimentações que possam ocorrer através de solicitações de aquisição ou retirada de bebedouros durante o curso do processo. Foi previsto agrupamento das Unidades da Justiça Eleitoral de Santa Catarina em seis regiões, baseadas em critério geográfico, sendo a contratação dos serviços por região. Foram consideradas, ainda, na opção pelo agrupamento dos serviços por região, tanto a racionalização de recursos e processos quanto tornar o objeto mais atraente, com vistas a estimular a participação de maior número de empresas no certame.

2.6 Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

2.7 Caracterização e Composição do Objeto

2.7.1. Objeto: Contratação de empresa para realizar o serviço técnico de limpeza e higienização dos bebedouros da Sede deste Tribunal e dos Cartórios Eleitorais.

2.7.2. Locais da prestação dos serviços: Prédios Sede e anexos, Almoxarifado, Depósito de Móveis, Depósito de Urnas e sedes das Zonas Eleitorais do Estado de Santa Catarina, cujos locais foram agrupados em regiões, conforme discriminado a seguir:

Item 1 - REGIÃO 1:

Município	Quantidade de Bebedouros	Endereço	Telefone
Biguaçu 2ª ZE	1	R. Hermógenes Prazeres, 277, Centro - Biguaçu/SC - 88160-152	48 3243 1103
Florianópolis 12ª, 13ª, 100ª ZE	3	Avenida Rio Branco, 797, Centro - Florianópolis/SC - 88015-203 (Copas do 1º e 2º andar)	48 3248 6610
Prédio Sede	62	Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro - Florianópolis/SC - 88.015-130	48 3251 3865
Prédio Anexo I	8	Rua Esteves Júnior, n. 80, Centro - Florianópolis/SC - 88.015-130	48 3251 3865
Prédio Anexo II	2	Rua Esteves Júnior, 157, AN II, 88015-130, Florianópolis/SC - 88.015-130	48 3251 3865
Palhoça 24ª ZE	2	Rua Najla Carone Guedert, 951, Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC - 88132-150	48 3242 4528
Santo Amaro da Imperatriz 67ª ZE	2	Rua Pedro Mansur Elias, 25, Sala 01, Santo Amaro da Imperatriz/SC - 88140-000	48 3245 2500
Seção de Arquivo	1	Av. Beira-mar de São José, Esquina com Luiz Fagundes, São José/SC - 88103-500	48 3259 7187
Almoxarifado	3	Avenida Leoberto Leal, 975, Barreiros, São José/SC - 88110-001	48 3257 6178
Depósito da Seção de Administração de Urnas	2	Rua Possíbio Silva do Vale, Distrito Industrial de São José/SC.	48 3246 9999
São José 29ª e 84ª ZE	4	Av. Beira-mar de São José, Esquina com Luiz Fagundes, São José/SC - 88103-500	48 3259 7187
Depósito de Móveis	1	Rua Vereador A. Mariano, 590, São José/SC - 88106-500.	48 3251 3865
Tijucas 31ª ZE	2	Rua Alexandre Ternes Neto, 144, Tijucas/SC - 88200-000.	48 3263 0698

Item 2 - REGIÃO 2:

Município	Quantidade de Bebedouros	Endereço	Telefone
Araranguá 1ª ZE	1	Avenida Coronel João Fernandes, 1234, Araranguá/SC - 88905-478	48 3524 0494
Braço do Norte 44ª ZE	2	R. Bernardo Locks, 148, 2º andar, Sala 208, Centro, Braço do Norte/SC - 88750-000	48 3658 4123
Criciúma 10ª, 92ª e 98ª ZE	4	Av. Getúlio Vargas, 361, Palácio do Estado, Centro, Criciúma/SC - 88801-500	48 3433 1347
Içara 79ª ZE	1	R. Vitória, 201, Térreo, Centro, Içara/SC - 88820-000	48 3432 3174

Imbituba 73ª ZE	1	Av. Santa Catarina, 186, Centro, Imbituba/SC - 88780-000	48 3255 1497
Imaruí 62ª ZE	1	R. Antônio Bittencourt Capanema, s/n, Centro, Imaruí/SC - 88770-970	48 3643 0134
Laguna 20ª ZE	1	Rua Coronel Fernandes Martins, 470, Centro Executivo Mileniu, Laguna/SC - 88790-000	48 3644 0703
Orleans 23ª ZE	1	Rua Antônio da Silva Cascaes, 140, Ed. Teresa Cristina, Conde, Orleans/SC - 88870-000	48 3466 1880
Turvo 42ª ZE	1	R. Afonso Colodel, 19, Sala 2, Edifício América, Turvo/SC - 88930-000	48 3525 0956
Sombrio 54ª ZE	2	Rua Santo Antônio, 204, Centro, Sombrio/SC - 88960-000	48 3533 0801
Tubarão 33ª e 99ª ZE	2	Av. Marcolino Martins Cabral, 1315, Praça Shopping, 2º Piso, Centro, Tubarão/SC - 88701-000	48 3622 5334
Urussanga 34ª ZE	1	R. Vidal Ramos, 159, Ed. Belas Artes, Sala 1, Centro, Urussanga/SC - 88840-000.	48 3465 3530

Item 3 - REGIÃO 3:

Município	Quantidade de Bebedouros	Endereço	Telefone
Balneário Camboriú 56ª e 103ª ZE	2	Rua 2850, N. 470, Ed. San Salvatore, Balneário Camboriú/SC - 88330-363	47 3367 4526
Balneário Piçarras 68ª ZE	1	Av. Getúlio Vargas, 123, Balneário Piçarras/SC - 88380-000	47 3345 1155
Blumenau 3ª, 88ª ZE	5	Praça Victor Konder, 60, Centro, Blumenau/SC - 89010-150	47 3326 4850
Pomerode 55ª ZE	1	R. XV de Novembro, 700, Fórum, Centro, Pomerode/SC - 89107-000	47 3387 1367
São Francisco do Sul 27ª ZE	1	R. Barão do Rio Branco, 377, Sl. 300, São Francisco do Sul/SC - 89240-000	47 3444 1355
Timbó 32ª ZE	1	Travessa Heinrich Eilers, 172, Centro, Timbó/SC - 89120-000	47 3382 2837
Brusque 5ª e 86ª ZE	2	Rua Humberto Mattioli, 78, Brusque/SC - 88350-140	47 3396 6215
Gaspar 64ª ZE	1	R. Jackceia de Andrade, 66, Gaspar/SC - 89110-000	47 3332 1256
Indaial 15ª ZE	1	R. Marechal Floriano Peixoto, 35, Ed. Menke, Loja 10, Centro, Indaial/SC - 89080-063	47 3333 3011
Itajaí 16ª e 97ª ZE	3	Avenida José Eugênio Muller, 406, Itajaí/SC - 88303-170	47 3346 3531
Itapema 91ª ZE	2	Avenida Nereu Ramos, 1180, Centro, Itapema/SC - 88220-970	47 3268 0605
Posto de Barra Velha	1	R. Plácido Gomes de Oliveira, 8, Barra Velha/SC - 88390-000	47 3345 1040
Ibirama 14ª ZE	1	R. Dr. Getúlio Vargas, 560, Sala Térrea, Centro, Ibirama/SC - 89140-000	47 3357 3522

Rio do Sul 26ª e 102ª ZE	2	R. Julio Roussenq Filho, 265, Rio do Sul/SC - 89160-000	47 3521 4803
Ituporanga 39ª ZE	1	R. Major Generoso, 45, Térreo, Centro, Ituporanga/SC - 88400-000	47 3533 1605
Taió 46ª ZE	1	Rua Padre Eduardo, 600, Taió/SC - 89190-000	47 3562 0198
Trombudo Central 57ª ZE	1	Rua Getúlio Vargas, 411, Trombudo Central/SC - 89176-000	47 3544 0587
Joinville 19ª, 76ª, 95, 96ª e 105ª ZE	1	Rua Jaguaruna, 38, Centro, Joinville/SC - 89201-450	47 3433 6433

Item 4 - REGIÃO 4:

Município	Quantidade de Bebedouros	Endereço	Telefone
Canoinhas 8ª ZE	1	R. Marechal Floriano, 959, Centro, Canoinhas/SC - 89460-166	47 3622 3793
Mafra 22ª ZE	1	Av. Cel. José Severiano Maia, 548, Jd. Esplanada, Mafra/SC - 89300-000	47 3642 5987
Porto União 25ª ZE	1	R. Matos Costa, 344, Centro, Porto União/SC - 89400-000	42 3523 3332
Itaiópolis 38ª ZE	1	R. Carril Pflanze, 69, Centro, Itaiópolis/SC - 89340-000	47 3652 2791
Papanduva 81ª ZE	1	R. Nereu Ramos, 2983, Salas 10-11, Centro, Papanduva/SC - 89370-000	47 3653 2292
Jaraguá do Sul 17ª e 87ª ZE	3	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 1188, Sala 103, Centro, Jaraguá do Sul/SC - 89251-702	47 3275 1183
São Bento do Sul 30ª ZE	1	R. Henrique Schwarz, 554, sala 4, São Bento do Sul/SC - 89280-118	47 3633 4236
Guaramirim 60ª ZE	2	R. 28 de Agosto, 2000, Fórum, Centro, Guaramirim/SC - 89270-000	47 3373 0243
Rio Negrinho 74ª ZE	1	R. Prefeito Hugo Fischer, 242, Loja 2, Bela Vista, Rio Negrinho/SC - 89295-000	47 3644 1838

Item 5 - REGIÃO 5:

Município	Quantidade de Bebedouros	Endereço	Telefone
Lages 21ª, 93ª e 104ª ZE	3	Avenida Belizário Ramos, 3.800, Bloco B, Lages/SC - 88502-100	49 3222 8317
Anita Garibaldi 52ª ZE	1	Avenida Eduardo Salmoria, 485, Centro, Anita Garibaldi/SC - 88590-000	49 3543 0322
Bom Retiro 4ª ZE	1	Rua Anita Garibaldi, 343, Loja 1, Térreo, Centro, Bom Retiro/SC - 88680-000	49 3277 0575
Curitibanos 11ª ZE	2	Avenida Advogado Sebastiao Calomeno, 140, Curitibanos/SC - 89520-000	49 3241 0533
Posto de Urubici	1	Avenida Adolfo Konder, 358, sala 401, Centro, Urubici/SC - 88650-000	49 3277 0575
Caçador 6ª ZE	1	Rua Victor Baptista Adami, 919, Sala 01, Centro, Caçador/SC - 89500-196	49 3567 0725
Videira 36ª ZE	2	R. Antônio Pinto, 178, Salas 3 e 4, Alvorada, Videira/SC - 89560-000	49 3533 2378

Tangará 47ª ZE	1	Av. Irmãos Piccoli, 220, Sala 07, Centro, Tangará/SC - 89642-000	49 35321005
Santa Cecília 51ª ZE	1	Av. XV de Novembro, s/n, Esq Antonio C. de Medeiros 5, Santa Cecília/SC - 89540-000	49 3244 2562
São Joaquim 28ª ZE	1	Rua Boanerges Pereira de Medeiros, N.13, São Joaquim/SC - 88600-000	49 3233 2088
Fraiburgo 77ª ZE	2	Rua Albano Burguer, 45, Sala 03, Fraiburgo/SC - 89580-000	49 3246 3013
Campos Novos 7ªZE	1	R. Coronel Farrapo, 428, Centro, Campos Novos/SC - 89620-000	49 3541 1104
Concórdia 9ª e 90ª ZE	1	R. Ângelo Ari Biezu, 69, Térreo, Concórdia/SC - 89700-194	49 3444 7198
Joaçaba 18ª e 85ª ZE	2	Av. XV de Novembro, 12, Térreo, Sala 02, Centro, Joaçaba/SC - 89600-000	49 3522 1246
Capinzal 37ª	1	Rua Narciso Barison, 171, Centro, Capinzal/SC - 89665-000	49 3555 2459

Item 6 - REGIÃO 6:

Município	Quantidade de Bebedouros	Endereço	Telefone
Abelardo Luz 71ª ZE	1	Rua Padre João Smedt, 1274, Centro, Abelardo Luz/SC - 89830-000	49 3445 4625
São Carlos 70ª ZE	1	R. La Salle, 228, Centro, São Carlos/SC - 89885-000	49 3325 4038
Chapecó 35ª e 94ª ZE	2	Av. Nereu Ramos, N. 1841-e, Chapecó/SC - 89805-018	49 3323 5445
Campo Erê 69ª ZE	1	R. Osvaldo Dario Dall'Ígna, 794, Sala 02, Centro, Campo Erê/SC - 89980-000	49 3655 1225
Ponte Serrada 63ª ZE	1	Avenida XV de Novembro, 86, Sala 02, Ed. Marafon, Centro, Ponte Serrada/SC - 89683-000	49 3435 0004
Seara 61ª ZE	1	R. Sétimo Casarotto, 98, sala 2, Seara/SC - 89770-000	49 3452 4763
Quilombo 78ª ZE	1	Av. Coronel Ernesto Bertaso, 1300, Sala 5, Ed. Dom Victório, Centro, Quilombo/SC - 89850-000	49 3346 3361
Xanxerê 43ª ZE	1	Travessa Ernesto Carmelli, 55, Sala 01, Centro, Xanxerê/SC - 89820-000	49 3433 5056
Xaxim 48ª ZE	1	R. Rio Grande, 653, Centro, Xaxim/SC - 89825-000	49 3353 1358
Itapiranga 65ª ZE	1	R. São Bonifácio, 280, Edifício Peperi, Térreo, Centro, Itapiranga/SC - 89896-000	49 3677 0207
Palmitos 41ª ZE	2	Rua Visconde do Rio Branco, 932, Sala 2, Palmitos/SC - 89887-000	49 3647 0539
Pinhalzinho 66ª ZE	1	Avenida Capitão Anizio, 1.037, Pinhalzinho/SC - 89870-000	49 3366 1822
Maravilha 58ª ZE	1	Avenida Anita Garibaldi, 1012, Sala 01, Maravilha/SC - 89874-000	49 3664 0856
Modelo 83ª ZE	1	Rua XV de Novembro, 476, Modelo/SC - 89872-000,	49 3365 3504
São Miguel do Oeste 45ª e 82ª ZE	1	Rua Marquês do Herval, N. 977, Sala 6, Ed. Leolino Baldisser, São Miguel do Oeste/SC - 89900-000	49 3621 1016
São Lourenço do Oeste 49ª ZE	2	R. Rui Barbosa, 830, Térreo, Centro, Sã Lourenço do Oeste/SC - 89990-000	49 33441255

- a) Qualquer alteração de endereço de alguma Zona Eleitoral será comunicada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina ao licitante vencedor. Porém, não haverá mudança de município-sede.
- b) Todos os bebedouros são do tipo garrafão, das seguintes marcas: Natugel, Karina, Masterfrio, Libell, Master e IBBL.
- c) Recomenda-se a inspeção dos equipamentos antes da apresentação das propostas.

2.8 Parcelamento e Adjudicação

A adjudicação será por região, ou seja, por localidade dos imóveis ocupados pelo TRESA no Estado de Santa Catarina:

Id.	Item (Bem/Serviço)	Justificativa
1	Região 01	Probabilidade de haver fornecedor regional.
2	Região 02	Probabilidade de haver fornecedor regional.
3	Região 03	Probabilidade de haver fornecedor regional.
4	Região 04	Probabilidade de haver fornecedor regional.
5	Região 05	Probabilidade de haver fornecedor regional.
6	Região 06	Probabilidade de haver fornecedor regional.

2.8.1 Critérios de Habilitação

Não há nenhum critério de habilitação específico a ser definido para o objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência.

2.9 Modalidade e Tipo de Licitação

Contratação de empresa para realizar o serviço técnico de limpeza e higienização dos bebedouros deve ser por meio de Pregão Eletrônico do tipo menor preço.

2.10 Obrigações da Contratante

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;
- b) zelar pela segurança dos materiais e equipamentos deixados pela Contratada, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- c) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no procedimento de contratação;
- d) promover, através de seu representante, o Titular da Chefia da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, ou seu substituto, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993;
- e) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- f) emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- g) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- h) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada;
- i) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- j) exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nessa contratação.

2.11 Obrigações da Contratada

- a) executar o objeto nas condições estipuladas no Projeto Básico e em sua proposta;
- b) executar o objeto, para cada região, em até 20 (vinte) dias, contados a partir da autorização emitida pela Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESA;
- c) executar o objeto nos locais indicados neste Projeto Básico, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
- d) qualquer alteração de endereço de Zona Eleitoral será comunicada pelo TRESA ao licitante vencedor; porém, não haverá mudança de município-sede;

- e) todos os bebedouros são do tipo garrafão;
- f) após recebidos, os serviços serão conferidos pelo setor competente e, caso constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá refazer os serviços apontados em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESA;
- g) estando em mora o licitante vencedor, o prazo para refazimento de serviços não interromperá a multa por atraso prevista neste Projeto Básico;
- h) em caso de refazimento de serviços, conforme previsto na alínea “f”, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;
- i) prestar garantia do objeto pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da atestação dos serviços pelos respectivos fiscais da contratação;
- j) executar a limpeza geral de todo o equipamento, em especial da câmara de refrigeração, mangueiras e torneiras, com hipoclorito de sódio;
- k) não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- l) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e
- m) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

2.12 Custo estimado da contratação

Conforme planilha elaborada pela CCM.

3 Especificação Técnica Detalhada

3.1 Requisitos Técnicos

Limpeza geral de todo o equipamento, em especial da câmara de refrigeração, mangueiras e torneiras com hipoclorito de sódio.

3.2 Execução e Gestão do Contrato

O acompanhamento e a Gestão da Contratação dos serviços de limpeza e revisão geral dos bebedouros caberá:

- a) ao servidor titular, ou substituto, da função de Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, para os equipamentos instalados nos prédios sede, anexos e Depósito de Móveis;
- b) aos Chefes de Cartório os seus substitutos, para os bebedouros instalados nas respectivas Zonas Eleitorais;
- c) ao titular da Seção de Arquivo, quanto aos equipamentos destinados àquela unidade;
- d) ao titular da Seção de Administração de Urnas Eletrônicas, quanto aos equipamentos instalados no Depósito de Urnas da CONAB;
- e) ao chefe da Seção de Almoxarifado, quanto ao equipamento destinado a essa unidade.

Os fiscais das alíneas “b” a “e” terão suporte da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis.

3.2.1 Instrumentos Formais

Será firmado contrato com a empresa vencedora.

3.2.2 Recebimento Provisório e Definitivo

Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente, pelos gestores do contrato, após a averiguação do cumprimento das obrigações constantes deste Projeto Básico, dos serviços relacionados à manutenção preventiva mensal e da manutenção corretiva, quando necessária.

3.2.3 Pagamento

O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total ficar abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total ficar igual ou acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for igual ou superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.2.4 Descumprimento Contratual

Se a Contratada descumprir as condições da Contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei n. 8.666/1993.

3.2.5 Penalidades

3.2.5.1. Poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;

c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

3.2.5.2 A sanção estabelecida no subitem 3.2.5.1, alínea “e”, é de competência do Presidente do TRES.

Florianópolis, em 28 de fevereiro de 2019.

Karla Besen Schmitz
Integrante Demandante

Karla Besen Schmitz
Integrante Técnico

Geraldo Luiz Savi Júnior
Integrante Administrativo

PREGÃO N. 015/2019**ANEXO II****PLANILHA DE CUSTOS***

* Valores expressos em Real (R\$).

ITEM	LOCAL	MUNICÍPIO	QUANT. BEBEDOUROS	VALOR TOTAL DO MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DA REGIÃO
1	1	Biguaçu	1	112,50	10.462,50
	2	Florianópolis - Cartórios	3	337,50	
	3	Florianópolis - Sede	62	6.975,00	
	4	Florianópolis - Anexo I	8	900,00	
	5	Florianópolis - Anexo II	2	225,00	
	6	Palhoça	2	225,00	
	7	Santo Amaro da Imperatriz	2	225,00	
	8	São José - Seção de Arquivo	1	112,50	
	9	São José - Almoxarifado	3	337,50	
	10	São José - Administração de Urnas	2	225,00	
	11	São José - Cartórios	4	450,00	
	12	São José - Depósito de Móveis	1	112,50	
	13	Tijucas	2	225,00	
2	14	Araranguá	1	132,50	2.385,00
	15	Braço do Norte	2	265,00	
	16	Criciúma	4	530,00	
	17	Içara	1	132,50	
	18	Imbituba	1	132,50	
	19	Imaruí	1	132,50	
	20	Laguna	1	132,50	
	21	Orleans	1	132,50	
	22	Turvo	1	132,50	
	23	Sombrio	2	265,00	
	24	Tubarão	2	265,00	
	25	Urussanga	1	132,50	
3	26	Balneário Camboriú	2	295,00	4.130,00
	27	Balneário Piçarras	1	147,50	

	28	Blumenau	5	737,50	
	29	Pomerode	1	147,50	
	30	São Francisco do Sul	1	147,50	
	31	Timbó	1	147,50	
	32	Brusque	2	295,00	
	33	Gaspar	1	147,50	
	34	Indaial	1	147,50	
	35	Itajaí	3	442,50	
	36	Itapema	2	295,00	
	37	Posto Barra Velha	1	147,50	
	38	Ibirama	1	147,50	
	39	Rio do Sul	2	295,00	
	40	Ituporanga	1	147,50	
	41	Taió	1	147,50	
	42	Trombudo Central	1	147,50	
	43	Joinville	1	147,50	
4	44	Canoinhas	1	162,50	1.950,00
	45	Mafra	1	162,50	
	46	Porto União	1	162,50	
	47	Itaiópolis	1	162,50	
	48	Papanduva	1	162,50	
	49	Jaraguá do Sul	3	487,50	
	50	São Bento do Sul	1	162,50	
	51	Guaramirim	2	325,00	
	52	Rio Negrinho	1	162,50	
5	53	Lages	3	517,50	3.622,50
	54	Anita Garibaldi	1	172,50	
	55	Bom Retiro	1	172,50	
	56	Curitibanos	2	345,00	
	57	Posto Urubici	1	172,50	
	58	Caçador	1	172,50	
	59	Videira	2	345,00	
	60	Tangará	1	172,50	
	61	Santa Cecília	1	172,50	
	62	São Joaquim	1	172,50	
	63	Fraiburgo	2	345,00	
	64	Campos Novos	1	172,50	
	65	Concórdia	1	172,50	
	66	Joaçaba	2	345,00	

	67	Capinzal	1	172,50	
6	68	Abelardo Luz	1	197,50	3.752,50
	69	São Carlos	1	197,50	
	70	Chapecó	2	395,00	
	71	Campo Erê	1	197,50	
	72	Ponte Serrada	1	197,50	
	73	Seara	1	197,50	
	74	Quilombo	1	197,50	
	75	Xanxerê	1	197,50	
	76	Xaxim	1	197,50	
	77	Itapiranga	1	197,50	
	78	Palmitos	2	395,00	
	79	Pinhalzinho	1	197,50	
	80	Maravilha	1	197,50	
	81	Modelo	1	197,50	
	82	São Miguel do Oeste	1	197,50	
	83	São Lourenço do Oeste	2	395,00	

- Planilha elaborada em 19 de março de 2019.